#### DECRETO Nº 5.721, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Protocolo Geral e de Atividades da AZONASUL - R21 resultante do Sistema 3AS de Monitoramento, dotado no Âmbito do Município de São Lourenço do Sul e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o art. 8º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, dispõe que as medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 classificam-se em: I - **protocolos gerais obrigatórios:** estabelecidos nos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, de aplicação obrigatória em todo o território estadual; II - **protocolos de atividades obrigatórios:** estabelecidos por grupo de atividades econômicas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, de aplicação obrigatória em todo o território estadual; e III - **protocolos de atividades variáveis:** estabelecidos por grupo de atividades econômicas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, e de aplicação nos Municípios que não adotarem protocolos variáveis próprios.

CONSIDERANDO, que o inciso I do art.15º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, dispõe que os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito de suas competências, poderão adotar protocolos de atividades variáveis próprios para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos: I - estabeleçam, por meio de Decreto municipal, plano estruturado de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o qual deverá observar os protocolos gerais obrigatórios e os protocolos de atividade obrigatórios de que trata este Decreto; II comprovem ter obtido aprovação de pelo menos dois terços dos prefeitos da respectiva Região COVID-19, de que trata o parágrafo único do art. 4º deste Decreto, para o estabelecimento e para modificação dos protocolos de atividade variáveis; III - apresentem e implementem, individualmente, Plano de Trabalho de Fiscalização para o cumprimento dos protocolos adotados; (redação dada pelo Decreto nº 55.936/2021) IV - comprovem a adequação de suas normativas ao disposto no Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, tratando como prioridade a adoção das medidas necessárias para a realização das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes; e V - publiquem os protocolos e planos de fiscalização no web site do Município.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de Outubro de 2021, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID -19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19.

#### **DECRETA:**

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Lourenço do Sul são as dispostas nos protocolos gerais obrigatórios e nos protocolos de atividades obrigatórios e variáveis advindo do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e suas alterações e das determinações Municipal e da AZONASUL, conforme anexo I que segue.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Sul, 05 de outubro de 2021.

RUDINEI HÄRTER PREFEITO

## **ANEXO I**

#### **Protocolos Gerais Obrigatórios**

São protocolos gerais obrigatórios, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19, dentre outros:

- I a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
- II a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
- III a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
- IV a observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;
- V a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação do ar, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
- VI manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme o disposto no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

É também obrigatório o uso da máscara de proteção facial, nos seguintes locais:

- I hospitais e postos de saúde;
- II elevadores e escadas, inclusive rolantes;
- III repartições públicas;
- IV salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;
- V veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;
- VI aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores. VII ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;
- VIII demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

Observação: A obrigação do uso de máscara será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

<u>São de cumprimento obrigatório</u>, em todo o território estadual, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID-19:

- I higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
- II manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
- III manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- IV adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o

atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

V – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços de alimentação, dentre outras medidas cabíveis;

VI — manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia de COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

VII — instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19; e

VIII – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

#### ATIVIDADES DE RISCO: MÉDIO - BAIXO

#### Grupo de Atividade: Administração e Serviços

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Serviços Públicos e Administração Pública CNAE: 84 Risco Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil  Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil  Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
<b>Agropecuária</b> CNAE: 1,2,3 Risco Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Indústria e Construção Civil	Portaria SES nº 387/2021	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão

r		
CNAE: 5 a 33 e 41 a 43	Portaria SES nº 388/2021	estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.
Risco Médio- Baixo		Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35 a 39 Risco Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)  CNAE: 58 a 63 Risco Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Atividades Administrativas e Call Center CNAE: 77 a 82 Risco Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil  Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil  Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Vigilância e Segurança CNAE: 80 Risco Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil  Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil  Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

Transporte de	
CNAE: 49 e 50 Risco Médio- Baixo	Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Estacionamentos  CNAE: 52 Risco Médio- Baixo	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45, 95 Risco Médio- Baixo	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Correios e Entregas CNAE: 53 Risco Médio- Baixo	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Bancos e Lotéricas CNAE: 64, 66 Risco Médio- Baixo	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

Atividades	T	
Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas  CNAE: 68 a 75 Risco Médio- Baixo		Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil
CNAE: 94 Risco Médio- Baixo		Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
Lavanderia		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:
CNAE: 96 Risco Médio- Baixo		Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.
		Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.

#### Grupo de Atividade: Comércio

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:
Posto de Combustível		Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.
Risco Médio- Baixo		Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.
		- Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);

#### Grupo de Atividade: Saúde e Assistência

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene) CNAE: 75, 96 Risco Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m²</b> de área útil Por exemplo: Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. <b>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m²</b> de área útil Por exemplo: Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.

## ATIVIDADES DE RISCO: MÉDIO

### Grupo de Atividade: Administração e Serviços

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências  CNAE: 81, 97 Risco Médio		<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Por exemplo, em uma área aberta de 40m² em local aberto, poderão esta presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Por exemplo, em uma sala de 30 m², poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> </ul>
Funerárias CNAE: 96 Risco Médio		<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Por exemplo, em uma área aberta de 40m² em local aberto, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil</li> <li>Por exemplo, em uma sala de 30 m², poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> </ul>

		Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:
		■ Com Selo Turismo Responsável: 100% habitações
		■ Sem Selo Turismo Responsável: 75% habitações
		* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.
Hotéis e Alojamentos		Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:
CNAE: 55		"Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."
Risco Médio		<ul> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul>
		■Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"
		■Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";
		*Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referentes à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial
		Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:
Condomínios (Áreas	Obrigatório uso de máscara por	Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";
COMUNS)	empregados, colaboradores e moradores.	*Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";
Risco Médio		•Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".

#### Grupo de Atividade: Comércio

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	Portaria SES nº 389/2021	Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias.
CNAE: 47 Risco Médio		

#### Grupo de Atividade: Saúde e Assistência

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Assistência à Saúde Humana CNAE: 86 Risco Médio		<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Por exemplo, em uma atividade social em local aberto de 100m², poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Por exemplo, em uma loja de 16 m², poderão estar presentes até 4 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento)</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Assistência Social CNAE: 87,88 Risco Médio	Portaria SES nº 385/2021	<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</li> <li>Por exemplo, em uma atividade social em local aberto de 100m², poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).</li> <li>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Por exemplo, em uma loja de 16 m², poderão estar presentes até 4 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento)</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>

## Grupo de Atividade: Cultura, Esporte e Lazer

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
		<ul> <li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</li> <li>Por exemplo, em uma feira livre de 400m² em local aberto, poderão estar</li> </ul>

#### Grupo de Atividade: Educação

Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	Protocolos de Atividade Obrigatórios  Portaria SES-SEDUC nº 01/2021  Decreto Estadual nº 55.465/2020.  Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obsigatório de	Protocolos de Atividade Variáveis  Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.
Risco Médio	obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.  Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	
Formação de Condutores de Veículos CNAE: 85 Risco Médio		<ul> <li>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</li> </ul>

Atendimento individual,	sob	agendamento.	para	aulas	práticas	Ou entrega de
documentos.		- ′			p. a.c. cob	ou charega de

#### Grupo de Atividade: Saúde e Assistência

Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.) CNAE: 90, 93 Risco Médio	Portaria SES nº 391/2021;  Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;  Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;  Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;

## ATIVIDADES DE RISCO: ALTO

Atividade 	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares CNAE: 56 Risco Alto	Portaria SES nº 390/2021;  Distanciamento mínimo de 2m entre mesas  Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;  Quando houver pista de dança, obedecer a protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".	Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6 pessoas;  Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar).  Horário de funcionamento de acordo com o horário estabelecido no alvará municipal de funcionamento do estabelecimento.
Missas e Serviços Religiosos CNAE: 94 Risco Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;

Serviços de Higiene Pessoa e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética) CNAE: 96 Risco Alto		Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);
Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares  CNAE: 96 Risco Alto	Portaria SES nº 393/2021;  Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar - condicionado	)
Competições Esportivas CNAE: 93 Risco Alto	Nota Informativa nº 18 COE - SES - RS de 13 de agosto de 2020  Público exclusivamente sentado;  Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202);  Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:  *Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar;  *Autorização conforme:  • até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (ver protocolo variável ao lado);  •de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede;  •de 1.201 a 2.500 pessoas:autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);  Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:	Competições Esportivas Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização, a qual deverá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária Municipal num prazo de 05 dias antes da realização, sob pena de ser interditado o evento.  Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) dos atletas de acordo com calendário de vacinação estadual (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202);  Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;  Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;  Ordenamento na saída , por setor, para evitar aglomeração na dispersão;  Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;

	<ul> <li>Teto de ocupação de público: us exclusivo de espaços com cadeiras, con ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas a</li> </ul>	exclusivamente em datas anteriores à data do evento;
	direções entre grupos de até 3 pessoas;	exclusivamente por meio eletrônico
	Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoa	protocolos de "Atividades Físicas etc.".
Ensino de		Respeits and protection in the second
Esportes, Dança e Artes Cênicas  CNAE: 85 Risco Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.";  Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja
Clubes Sociais,		Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:  Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.;
esportivos e similares		"Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";
CNAE: 93 Risco Alto		<ul> <li>Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis,</li> </ul>
		sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";  -Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";
		*Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referentes à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial
	Portaria SES nº 391/2021;	
	Observação dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como o uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.	- Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização, a qual deverá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária Municipal num prazo de 05 dias antes da realização,
	Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	sob pena de ser interditado o evento.

Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares  CNAE: 82, 90,91,92,93 Risco Alto	bebidas, inclusive em pista de dança.  • Apresentação de comprovante de vacinação oficial ( <u>Conecte SUS</u> ) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores ( <u>Informe Técnico Cevs/SES nº 16/2021</u> ).  • Realização do evento e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:  - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (ver protocolo variável ao lado);  - de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede, testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme <u>Nota Informativa Cevs/SES nº 14/2021</u> .  • Acima 800 não autorizado	trabalhadores ( <u>Informe Técnico Cevs/SES nº 16/2021</u> ).  - Entrada com verificação da temperatura.  - Rígido controle de entrada e saída do público, soborientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;  - Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;  - duração máxima do evento (para o publico) de 05 horas, sendo 01 hora para a entrada e saída junto ao local e 04 horas para a festividade.  - autorização de ocupação de apenas 50% da pista de dança.  - Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;  - Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."
		(AZONASUL)
Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado CNAE: 82,90, 91,92,93 Risco Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
	<ul> <li>Portaria SES nº 391/2021</li> <li>* Apresentação de comprovante de vacinação oficial (Conecte SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (<u>Informe Técnico Cevs/SES nº 16/2021</u>).</li> <li>• Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</li> </ul>	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;  Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;
	- até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;	Em ambientes com público sentado, distanciamento
Congressos e similares	- de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município;  - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da região Covid ou do Gabinete de Crise da região Covid correspondente);	Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;  Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.";
ā	de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima, presença de monitores para iscalização do cumprimento dos protocolos	quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para

	de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa Cevs/SES nº 14/2021;  - acima de 10.000 pessoas: exigências acima, autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura e com aprovação da vigilância sanitária municipal.	
Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares  CNAE: 59,90, 93 Risco Alto	Portaria SES nº 391/2021;  Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);  Público exclusivamente sentado, com distanciamento;  Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;  Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:  até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;  de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município;  de 4.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);  de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;  *Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	

Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares  CNAE: 56 Risco Alto	Apresentação de Comprovante de vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021)	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:  • Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI  • Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".  Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;  Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;  Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;  Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.
Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)  CNAE: 49, 50 Risco Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Lotação máxima de passageiros equivalente a 90% da Capacidade total do veículo;  Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;  Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo
Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)  CNAE: 49 Risco Alto	adotal sistema de renovação de ar	- Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo  - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;  Excursões: As excursões deverão antecipadamente cadastrar os veículos e encaminhar junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio o roteiro a ser realizado no município, assim como apresentar a listagem de todos os passageiros, com RG/CPF, endereço e telefone de contato, desde que tenham reserva em um dos serviços turísticos de São Lourenço do Sul.

## RESUMO DOS PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS

## **EM QUALQUER LUGAR**



**Usar máscara**, Bem ajustada e cobrindo boca e nariz



Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro



**Limpar bem as mãos** e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similar

## **NO TRABALHO**



Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades



Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

## NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes



Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos e higienizar dispositivos de uso próximo à boca a cada novo usuário (microfones, telefones, rádios, etc.)



Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Definir e respeitar fluxos

de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração

## COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

#### Até 2.500 pessoas

- Mantém regras anteriores
- Passa a exigir vacinação conforme calendário vacinal

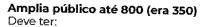


#### Acima de 2.500 pessoas

**Teto de ocupação de público**: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas;

**Autorização**: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;

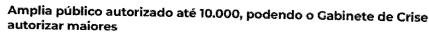
## **EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO**

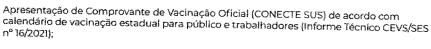


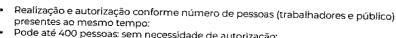


- Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;
- Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusíve em pista de dança;
- Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);
- Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo;
- até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
- de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e <u>público</u>, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;

# Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos







- Pode até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
- Pode 401 a 1.200 pessoas: autorização do município;
- Pode 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
- Pode 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;
- Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.

### **COMPROVANTE VACINAL**

Quando exigido (para eventos de maior porte), o participante deverá apresentar comprovante de vacinação oficial, que pode ser obtido no aplicativo ConecteSUS ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação emitido pela Secretaria Estadual da Saúde ou outro órgão governamental.

A necessidade de apresentar o comprovante não será imediata para todas as pessoas, mas deve seguir um cronograma, por faixa etária, que leva em conta o calendário de vacinação estadual, prevendo quando cada grupo estará imunizado com primeira dose ou esquema vacinal completo (com segunda dose ou dose única).

## Cronograma para exigência do esquema vacinal completo:

40 anos ou mais: esquema vacinal completo a partir de 1º de outubro. **30 a 39 anos:** primeira dose ou dose única de 1º a 31 de outubro e esquema vacinal completo a partir de 1º de novembro.

18 a 29 anos: primeira dose ou dose única de 1º outubro a 30 novembro e esquema vacinal completo a partir de 1º de dezembro.



Deve ter:

- Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro; • Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;
- Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);
- Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
- Até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
- De 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) testagem de identificação do antigeno para trabalhadores/colaboradores e <u>público</u>, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;

